



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº 037 de 03 de agosto de 2021

“Institui a comissão para Avaliação de bens inservíveis e veículos usados para fins de venda em licitação pública e nomeia leiloeiro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 93, da Lei Orgânica do Município e consoante o disposto na Lei Federal 8.066 de junho de 1993.

Art. 1º Fica instituída a Comissão composta pelos servidores abaixo, para fins de proceder à vistoria e avaliação nos veículos, para fins de venda em licitação pública, pela Comissão Permanente de Licitação do Município dirigido aos trabalhos pelo Leiloeiro conforme a Lei Federal 8.666/93.

§1º - A comissão é instituída com base no §4º do art. 51 da lei nº 8.666/93 os seguintes membro:

I – Leandro Gonçalves Rocha- Presidente;

II – Flávio André Pereira – Relator;

III – Valdir Teixeira do Rosário – Membro;

IV - Sinval Rodrigues Simão – Membro;

V – Carlos Junior Rodrigues de Souza – Membro.

§2º - Os veículos encontram-se depositados no almoxarifado.

Art. 2º - O laudo de avaliação deverá ser elaborado e entregue pela Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo o laudo detalhar a descrição dos veículos, estado de uso e conservação, estabelecendo o preço mínimo individualizado, conforme valores de mercado.

Art. 3º - Fica nomeado a Sr. **Leandro Gonçalves Rocha** para exercer as funções de Leiloeiro destinado à condução de Leilão da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 4º - Das atribuições do Leiloeiro:

I – credenciar os interessados;

II – Receber os envelopes das propostas de preços;

III – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior preço;

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985
820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.08.03
14:10:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

- IV – a abertura envelopes das propostas de preço;
 - V – a adjudicação da proposta de maior preço;
 - VI – a elaboração de ata com registro de lances ofertados;
 - VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VIII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, para homologação.
- Art. 5º** - O Leiloeiro poderá ser auxiliado nos seus trabalhos pelos membros da comissão permanente de licitação e contratados da Prefeitura Municipal de Durandé.
- Art. 6º** - O leiloeiro responde administrativo, civil e penalmente pelos seus atos de forma do art. 89 e seguintes da Lei federal 8666/93.
- Art. 7º** - O exercício da função dar-se -á sem ônus para administração municipal.
- Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrario, em especifico o Decreto: 036/2020 de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé Estado de Minas Gerais, aos 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal de Durandé

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.08.03
14:10:49 -03'00'